



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

www.cabrobo.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano XIV | Edição nº 2661

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Extrato	2
Agência Municipal de Meio Ambiente	4
Atos Administrativos	4
LICENÇAS AMBIENTAIS	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cabrobó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, distribuídas em dois cadernos (Poder Executivo e Poder Legislativo) sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cabrobó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cabrobo.pe.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cabrobó

CNPJ 10.113.710/0001-81

Praça José Caldas Cavalcanti

Telefone: (87) 3875-1632

Site: www.cabrobo.pe.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo

Câmara Municipal de Cabrobó

CNPJ 11.411.964/0001-49

Av. João Pires da Silva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cabrobó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cabrobo.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cabrobo



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano XIV | Edição nº 2661

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABROBÓ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 48.508.578/0001-80, informa aos interessados que realizará Procedimento Licitatório, na Modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com todas as informações prestadas neste Edital e em seus anexos, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município, nomeado através da Portaria nº 202 de 20 de Janeiro de 2026, informa que fará realizar Procedimento Licitatório, conforme informações a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026-FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-FME

Modalidade: Pregão Eletrônico - Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO, EM CARÁTER EVENTUAL, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor Total estimado de R\$ 915.316,96 (novecentos e quinze mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos). PRAZO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: de 08h do dia 20/05/2026 até as 08h do dia 29/05/2026 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2026, às 09 horas - LOCAL DA DISPUTA: www.bnc.org.br. Os Editais encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.bnc.org.br - Contatos: Tel.: (87) 3875-1632 - e-mail: licitaseducfme@gmail.com. Cabrobó-PE, 18 de maio de 2026 - Marcelo Wagner dos Santos Oliveira - Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação.

Extrato

MUNICÍPIO DE CABROBÓ/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-FMS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

- Ata de Registro de Preços nº 018/2026-FMS.- TERMO DE ADITIVO Nº 001/2026

Objeto: O objeto do presente termo é o prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2025-FMS por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste termo, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84

da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 8.1 da referida ARP, bem como a renovação dos seus quantitativos registrados, considerando ainda o teor da Comunicação Interna 674/2026 e suas movimentações, inclusive manifestação expressa da Assessoria Jurídica.

Fundamentação legal: art. 136 da Lei nº 14.133/2021

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde.

Fornecedor Registrado: **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA - CNPJ sob o nº 42.881.170/0001-72.**

Vigência: 04/05/2027

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026.

DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 04/05/2026

Georgia Fernanda Torres de Oliveira - Secretária de Saúde

- Ata de Registro de Preços nº 019/2026-FMS.- TERMO DE ADITIVO Nº 001/2026

Objeto: O objeto do presente termo é o prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2025-FMS por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste termo, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 8.1 da referida ARP, bem como a renovação dos seus quantitativos registrados, considerando ainda o teor da Comunicação Interna 674/2026 e suas movimentações, inclusive manifestação expressa da Assessoria Jurídica.

Fundamentação legal: art. 136 da Lei nº 14.133/2021

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde.

Fornecedor Registrado: **MARINALDO A CRUZ BARROS - CNPJ sob o nº 02.328.404/0001-34.**

Vigência: 04/05/2027

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026.

DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 04/05/2026

Georgia Fernanda Torres de Oliveira - Secretária de Saúde

- Ata de Registro de Preços nº 021/2026-FMS.- TERMO DE ADITIVO Nº 001/2026

Objeto: O objeto do presente termo é o prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 021/2025-FMS por mais 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste termo, observada a



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano XIV | Edição nº 2661

Página 3 de 7

vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 8.1 da referida ARP, bem como a renovação dos seus quantitativos registrados, considerando ainda o teor da Comunicação Interna 674/2026 e suas movimentações, inclusive manifestação expressa da Assessoria Jurídica.

Fundamentação legal: **art. 136 da Lei nº 14.133/2021**

Órgão Gerenciador: **Fundo Municipal de Saúde.**

Fornecedor Registrado: **RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ sob o nº 08.802.999/0001-02.**

Vigência: 13/05/2027

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: **13/05/2026.**

DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: **15/05/2026**

Georgia Fernanda Torres de Oliveira - Secretária de Saúde

.....



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano XIV | Edição nº 2661

Página 4 de 7

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

LICENÇAS AMBIENTAIS



AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA

Av. Presidente Castelo Branco, nº 955, Cabrobó/PE

CEP 56.180-000 – Email-ammacabrobo2019@gmail.com

Fone: 87-3875-1632 CNPJ-35.841.793/0001-56



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

AA - Nº 04.00002.2026

Data de emissão: 15/05/2026

Data de validade: 15/05/2027

A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, nos termos da LEI Nº 1.905, DE 29 DE JULHO DE 2019 e em atendimento ao expediente administrativo Nº 04.00012.2026, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.

Dados

Tipo de atividade ou empreendimento: O projeto enquadra-se na tipologia “Pavimentação de Ruas e Rodovias”, cuja atividade consiste na pavimentação em paralelepípedo granítico de seis (6) ruas, perfazendo uma área total de 9.649,14 m².

Endereço: PC. JOSÉ CALDAS CAVALCANTI, CENTRO, CABROBÓ/PE

Razão social do requerente: MUNICÍPIO DE CABROBÓ

CPF/CNPJ: 10.113.710/0001-81

Condicionantes e Exigências

1. Concede-se a presente Autorização Ambiental com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 04.00012.2026, para a pavimentação em paralelepípedo granítico das ruas: Rua 02, Rua Antônio Fernandes dos Santos, Travessa Luiz Pereira da Silva, Rua Francisco Fernandes dos Santos, Rua Antônio José Raimundo, Rua Antônio Firmino Melquiades, perfazendo uma área total pavimentada de 9.649,14 m².
2. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo do empreendimento. Eventuais modificações na execução das atividades deverão ser previamente informadas e submetidas à apreciação da equipe técnica da Agência Municipal de Meio Ambiente.
3. O empreendedor deverá apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, para análise e aprovação desta Agência Municipal de Meio Ambiente, o projeto executivo de drenagem urbana referente às ruas pavimentadas.
4. O empreendedor deverá apresentar, antes do início das obras, a Licença Ambiental da empresa responsável pelo fornecimento do paralelepípedo granítico ou documento equivalente que comprove a regularidade ambiental da empresa fornecedora de material.
5. A eventual supressão de vegetação, seja de espécies nativas ou exóticas, fica condicionada à prévia obtenção de Autorização Ambiental específica junto a esta Agência Municipal de Meio Ambiente, devendo ser requerida antes do início da limpeza da área.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano XIV | Edição nº 2661

Página 5 de 7

6. O empreendedor deverá acondicionar, armazenar, transportar e destinar os resíduos sólidos gerados, em atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as disposições legais em vigor. Os resíduos com características compatíveis com os domésticos deverão ser armazenados em recipientes adequados e destinados à rede de coleta pública municipal.

7. Todas as vias contempladas no projeto deverão ser entregues devidamente limpas e livres de qualquer resíduo ao término da execução das obras.

8. Fica terminantemente proibida a queima de resíduos de qualquer natureza. Além disso, os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de bota-fora, em encostas, corpos d'água, lotes vagos, e em áreas protegidas por Lei.

9. Durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas de controle da emissão de material particulado, incluindo a umidificação periódica das áreas de serviço e/ou uso de barreiras físicas, bem como o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos trabalhadores.

10. Os ruídos gerados pela operação dos equipamentos devem estar em conformidade com as normas ABNT NBR 10151 e NBR 10152, bem como com os padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/90. Recomenda-se, ainda, que a execução das atividades seja restrita ao horário comercial e que sejam realizadas manutenções periódicas nos veículos e equipamentos, a fim de reduzir a emissão de ruídos

11. Durante a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo, deverão ser preservadas as condições de drenagem natural da área, garantindo o adequado escoamento das águas pluviais e a continuidade do fluxo hídrico existente, de modo a prevenir a ocorrência de processos erosivos, assoreamento, empoçamentos e alagamentos nas vias e áreas adjacentes.

12. Sinalizar o trecho em obras no sentido de alertar, orientar e evitar transtornos na condução do tráfego, bem como de oferecer segurança para a população.

13. O empreendedor deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores envolvidos na obra, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, garantindo a integridade física dos mesmos durante a execução dos serviços.

Requisitos

1. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

2. Esta autorização ambiental, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima listadas, deverá ser mantidas disponíveis à fiscalização da AMMA e aos demais órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

3. A obtenção da referida autorização ambiental não se aplica na regularização de outras atividades desenvolvidas no local, devendo o interessado, dentre outras obrigações previstas, obter novas licenças ou autorizações.

4. A concessão da presente autorização não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle Ambiental vigente.

5. A ocorrência de quaisquer acidentes deverá ser comunicada imediatamente à AMMA, assim como deverão ser adotadas todas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar e/ou extinguir os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, conforme o art. 8º da Resolução CONAMA 273/00.

Observações



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

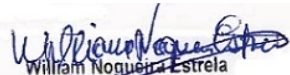
Ano XIV | Edição nº 2661

Página 6 de 7

1. Esta autorização ambiental está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal nº. 6.514/2008.
2. A omissão ou falsa descrição de informações por parte do interessado para emissão da autorização ambiental o sujeitará a penalidades cabíveis.
3. A concessão da presente autorização não exclui nem substitui quaisquer autorizações, alvarás e certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.
4. Esta Agência Municipal de Meio Ambiente poderá, mediante decisão motivada, modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização ambiental, quando ocorrer: I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença; III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Assinaturas

Superintendente


William Nogueira Estrela
Presidente da Agência
Municipal de Meio Ambiente
Portaria 493/2025

Assessor Técnico Ambiental


Ana Cecília Novaes de Sá
Assessor Técnico Ambiental
Portaria nº 155/2026

Gerente de Licenciamento e Fiscalização


Leonildo Pedro Ferreira da Silva
Gerente de Lic. e Fisc. Ambiental
Portaria n 494/2025



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CABROBÓ

Conforme Lei Municipal nº 1.896, de 22 de abril de 2019

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano XIV | Edição nº 2661

Página 7 de 7



AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA

Av. Presidente Castelo Branco, nº 955, Cabrobó/PE

CEP 56.180-000 – Email-ammacabrobo2019@gmail.com

Fone: 87-3875-1632 CNPJ-35.841.793/0001-56



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL MUNICIPAL

Nº 10.00004.2026

Data de emissão: 14/05/2026

Data de validade: 14/05/2027

A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, nos termos da LEI Nº 1.905, DE 29 DE JULHO DE 2019 e em atendimento ao expediente administrativo Nº 10.00013.2026, expede a presente DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AMBIENTAL MUNICIPAL.

Dados

Endereço: FAZENDA UMARI, ZONA RURAL, CABROBÓ/PE

Razão social do requerente: DENICLAUDIO TORRES CAVALCANTE

CPF/CNPJ: 041.020.894-97

Declaro para os devidos fins e pelo presente instrumento, concedo a **ANUÊNCIA** para instalação/extensão de rede para fornecimento de energia elétrica junto à Neoenergia Pernambuco, destinada ao imóvel rural localizado na Fazenda Umari, zona rural do município de Cabrobó. O presente expediente tem por finalidade atender às disposições do art. 67, inciso VIII, da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de setembro de 2021, no que se refere à manifestação do órgão ambiental competente acerca da inexistência de impedimentos ambientais para a implantação/extensão da rede elétrica. A área objeto da solicitação encontra-se situada nas coordenadas geográficas Latitude 08°22'14.2"S e Longitude 39°18'25.7"W. Conforme análise técnica realizada, verificou-se que o trecho previsto para implantação da rede localiza-se em Área de Preservação Permanente (APP). Todavia, a intervenção caracteriza-se como pontual e de baixo impacto ambiental, vinculada à prestação de serviço público essencial, não implicando supressão de vegetação nativa, movimentação de solo, terraplanagem ou quaisquer alterações significativas das características naturais da área. Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), que admite intervenção em Área de Preservação Permanente nas hipóteses de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, esta Agência manifesta-se favoravelmente à concessão da presente anuência ambiental, em caráter condicionado, exclusivamente para a estrutura e traçado ora analisados. Fica expressamente vedada qualquer ampliação da intervenção, supressão de vegetação nativa, abertura de acessos ou execução de serviços não previstos nesta anuência, sem prévia e expressa autorização do órgão ambiental competente.

Assinaturas

Superintendente

William Nogueira Estrela
Presidente da Agência
Municipal de Meio Ambiente
Portaria 493/2025

Assessor Técnico Ambiental

Ana Cecilia Novaes de Sá
Assessor Técnico Ambiental
Portaria nº 155/2026

Gerente de Licenciamento e Fiscalização

Leonildo Pedro Ferreira da Silva
Gerente de Lic. e Fisc. Ambiental
Portaria nº 494/2025